

REC/149 1371/07

GRUPO TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS-GTEC

COFIE X

RECOMENDAÇÃO Nº 371, 11 de abril de 2007

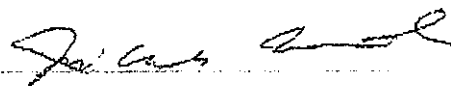
JTP

O Grupo Técnico da COFIE X, reunido em 11 de abril de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 10, e do art. 12 da Resolução COFIE X de nº 290, datada de 21 de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIE X, bem como pelo art. 7º da Resolução COFIE X de nº 291, datada de 21 de setembro de 2006, relativo ao Regimento Interno do GTEC,

RECOMENDA

Ao Presidente da COFIE X:

Aprovar o pleito do Ministério da Fazenda relativo ao Acordo de Empréstimo Nº 1198-0C/BR, referente ao "Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros", no que diz respeito aos seguintes itens: i) prorrogação do prazo de comprometimento dos recursos do empréstimo, de 31/12/2007 para 30/06/2008; ii) prorrogação do prazo de desembolso dos recursos do empréstimo, de 31/12/2008 para 31/12/2012; e iii) utilização das políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-7), bem como para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-7), no âmbito do presente Acordo de Empréstimo.

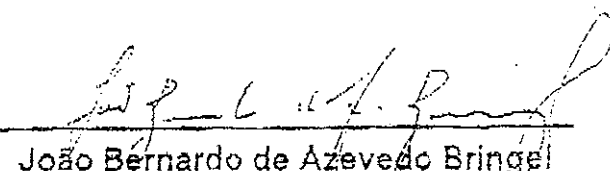


José Carlos Miranda
Secretário-Executivo

Decisão:

De acordo. Submeter ao Ministro da Fazenda, para análise e deliberação, e comunicação às demais autoridades competentes.

Em 16 de abril de 2007



João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

FAX Nº: (661) 3317-4229

FORMULÁRIO DE TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

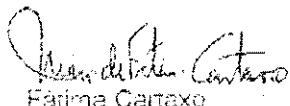
Data:	No. de Páginas:	Remeter ao FAX número:	Mensagem No.: CBR-5245/2007
19.12.2007	01	(61) 3412 2416	Classificação: PO-1194/OC-BR-AGREE
			Doc. Referência: Ofício nº 716/2007/UCP/SE-MF

A: PNAFM

Cidade/Pais: Brasília - DF

Atenção: Luiz Alberto Palmeira - Coordenador Geral Adjunto da UCP/SE-MF

De:


Fátima Cartaxo
Especialista Setorial
Nome

CSO/CBR

3317-4284

Unidade

Telefone

Assunto: Empréstimo 1194/OC-BR. Programa de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios (PNAFM). Prorrogação do prazo de amortização; incidência da comissão de crédito; majoração dos limites financeiros para utilização da legislação nacional.

Em resposta ao seu Ofício no. 716/UCP/SE-MF, datado de 21 de novembro de 2007, por meio do qual V.Sa. solicita a prorrogação do prazo de amortização do empréstimo em epígrafe, cumpremos esclarecer que as normas de administração de operações de empréstimo de inversão, financiadas com recursos do Capital Ordinário, adotadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, estabelecem que a prorrogação da data do último desembolso não implica prorrogação automática para pagamento da primeira cota de amortização do empréstimo correspondente e que o Banco somente considerará extensões ao prazo para o pagamento da primeira cota de amortização, estabelecida no contrato de empréstimo, em circunstâncias extraordinárias.

Da mesma forma, as normas requerem que, como elemento adicional a toda solicitação de prorrogação, o mutuário apresente ao Banco um plano de ação. Esse plano, que deve contar com a anuência do fiador, quando for o caso, deve demonstrar a racionalidade da solicitação. Mesmo em casos onde se apresente um plano de ação como parte de uma solicitação de prorrogação da data do último desembolso, deverão apresentar-se, separadamente, a solicitação e sua correspondente justificativa para a extensão da prorrogação do prazo para o pagamento da primeira cota de amortização.

Ressalte-se, ainda, que a Resolução da COFIEX nos termos do Parecer PGFN-COF No.1264/2007, de 26 de junho de 2007, não contemplou a mencionada prorrogação do prazo de amortização nem a incidência da comissão de crédito.

CÓPIA INFORMATIVA

10 12 2007 17:03 FAX 558138111706

BID

2102

Consequentemente, solicitamos a V.Sa. levar em conta essas normas de administração de operações do Banco, quando formalizar junto às instâncias competentes do governo brasileiro e ao BID, a solicitação de prorrogação da data de pagamento da primeira cota de amortização.

No tocante à majoração dos limites financeiros para utilização da legislação nacional nos procedimentos de aquisições e contratações no âmbito do PNAFM, esclarecemos que esse tema será objeto de uma reunião de coordenação entre as equipes técnicas da unidade executora e do BID, a ser agendada conforme conveniência da agenda de V.Sa.





BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

SEN Quadra 802 - Conjunto 'F' - Lote 39

70.800-400 - Brasília - DF - Brasil

CSC/CDR-4806/2007

Brasília, 25/02/2008

Ilustríssima Senhora
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portela
M. D. Coordenadora de Operações Financeiras da União
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 8º andar
Sala 821 - Gabinete
Cep: 70048-900 - Brasília-DF

Ref.: Empréstimo 1194/OC-BR. Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM. Prorrogação dos prazos de último desembolso e de comprometimento de recursos.

Senhora Coordenadora:

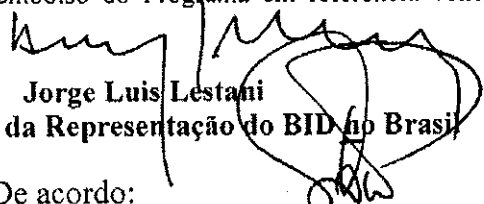
Temos a satisfação de dirigir-nos a V. Sa. para informar que, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Ofício no. 716/UCP/SE-MF, datado de 21 de novembro de 2007, referente à prorrogação dos prazos de último desembolso e de comprometimento de recursos, no âmbito do Empréstimo em epígrafe, o Banco concedeu as referidas prorrogações pelos prazos autorizados pela COFIEIX, nos termos do Parecer PGFN/COF/No.1264/2007, de 26 de junho de 2007.

Ressaltamos que no mencionado Ofício 716/UCP/SE-MF, o Ministério da Fazenda desistiu da sua solicitação anterior em aderir às novas políticas do BID em matéria de aquisições e contratações, razão pela qual, não foi providenciada a correspondente alteração contratual.

Informamos, ainda, que o Banco não concedeu a prorrogação do prazo de pagamento para a primeira quota de amortização, em consonância com a deliberação da COFIEIX espelhada no Parecer PGFN/COF/No.1264/2007, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, o vencimento primeira parcela acontecerá em 18 de novembro de 2009.

A presente comunicação tem como finalidade formalizar a modificação aqui indicada. Portanto, agradeceríamos a V. Sa. a devolução de uma das vias desta Carta devidamente assinada pelos representantes do Ministério Público e do Fiador, formalizando-se, dessa forma, a referida modificação, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

Conseqüentemente, o novo prazo para último desembolso do Programa em referência vencerá em 31-12-2012 e o prazo de comprometimento de recursos em 10-06-2008.


Jorge Luis Lestani
Encarregado da Representação do BID no Brasil

De acordo:

Mutuário: República Federativa do Brasil

Nome: *Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes*
Cargo: *Procuradora da Fazenda Nacional*

Data:

Local:

21.2.08
Brasília - DF

CC - Sr. Alexandre Meira Rosa - Secretário de Assuntos Internacionais do MP
Sr. Victor Holanda - Coordenador-Geral da UCP/SE/MF do PNAFM
Sr. José Seligmann - Pr. Country Coordinator - CSC/CSC
Sr. Vicente Fretes - Chief ICF/FMM

2008-02-25 15:00:02 -05:00 -05:00:02 -05:00



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

SEN Quadra 802 - Conjunto "F" - Lote 39
70.800-400 - Brasília - DF - Brasil

CSC/CBR-5480/2008

Brasília, 08 de junho de 2009

Ilustríssima Senhora
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portela
M. D. Coordenadora de Operações Financeiras da União
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 8º andar
Sala 821 - Gabinete
Cep: 70048-900 - Brasília-DF

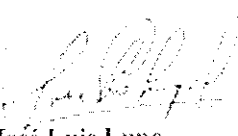
Ref.: Empréstimo 1194/OC-BR, Programa
Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e
Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM,
Prorrogação dos prazos de último desembolso
e de comprometimento de recursos.

Senhora Coordenadora:

Temos a satisfação de dirigir-nos a V. Sa. para informar que, de acordo com a solicitação encaminhada pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Ofício no. 500/UCP/SE-MF, datado de 13 de novembro de 2008, referente à prorrogação do prazo de pagamento da primeira quota de amortização do Empréstimo em epígrafe, o Banco concedeu a referida extensão.

A presente comunicação tem como finalidade formalizar a modificação aqui indicada. Portanto, agradeceríamos a V. Sa. a devolução de uma das vias desta Carta devidamente assinada pelo representante do Fiador, formalizando-se, dessa forma, a referida modificação, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

Conseqüentemente, o novo prazo para o pagamento da primeira quota de amortização do Programa em referência vencerá em 30-06-2013.


José Luis Lupo

Representante do BID no Brasil

De acordo: _____

Mutuário: República Federativa do Brasil

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

Local: _____

CC - Sr. Alexandre Meira Rosa - Secretário de Assuntos Internacionais do MP
Sr. Victor Holanda - Coordenador- Geral da UCP/SE/MF do PNAFM
Sr. José Jorge Seligmann - Pr. Country Coordinator - CSC/CSC
Sr. Vicente Fretes - Chief ICE/FMM
Sr. Javier Cayo - LEG
Sr. Katharina B Falkner-Olmedo - VPC/PDP



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria-Executiva

Diretoria de Gestão Estratégica

Unidade de Coordenação de Programas

Esplanada dos Ministérios Bloco "P" 4º Andar Sala 401

CEP 70.048-900 - Brasília - DF

Tel.: 3412.2492 - correio eletrônico: usc.df@fazenda.gov.br

Ofício nº **500/2008-UCP/DIGES/SE/MF**

Brasília, **13** de novembro de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Especialista Setorial do BID

Banco Interamericano de Desenvolvimento

Brasília - DF

Assunto: **PNAFM – Prorrogação do Início das Amortizações Primeira Fase**

Senhora Especialista Setorial,

1. Fazemos menção às negociações que vêm sendo tratadas a respeito da Prorrogação do Início das Amortizações da Primeira Fase do PNAFM, visando compatibilizar as etapas dos Projetos do PNAFM em execução nos municípios com contratos de sub-empréstimos vigentes.

2. Nesse sentido, inicialmente foi gerada pela UCP a Nota Técnica 14/2008, cuja cópia anexamos, que relata todo o processo de análise, avaliação e negociação que ocorreu desde que a SEAIN/COFIEIX, ao analisar o pleito do Ministério da Fazenda quanto à prorrogação dos prazos de comprometimento dos recursos e os prazos para desembolso, recomendou a adoção dos procedimentos necessários às respectivas prorrogações, sem tampouco entrar no aspecto da prorrogação do início das amortizações.

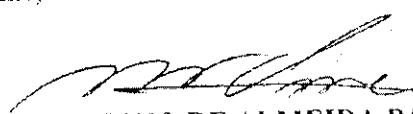
3. Conforme relatado na Nota Técnica retromencionada, tal fato não foi objeto de solicitação adicional por parte do MF à SEAIN/COFIEIX àquela época, tendo em vista sua adoção automática quando da primeira prorrogação do PNAFM, e a UCP então solicitou que o período de início da amortização em cada município passe a ocorrer imediatamente após o seu último desembolso, evitando assim a situação de desembolso e amortização concomitantes, pois o contrato atual prevê o início das amortizações em 2009. A eventual permanência dessa situação inviabilizaria novas contratações, e prejudicaria intensamente a execução dos atuais contratos vigentes.

4. Em adição, vale acrescentar o expressivo volume de novas contratações que ocorreram no último ano até o prazo final para comprometimento dos recursos da Primeira Fase, onde foram acrescentados cerca de US\$ 90 milhões, referentes a 18 (dezoito) novos contratos, em que os prazos de execução, a se respeitarem os quatro anos inicialmente previstos, irão se encerrar em 2012. E o período estabelecido para o início das amortizações dos contratos de sub-empréstimo é o segundo semestre de 2009. Portanto, não há, s.m.j., outra medida a ser adotada que não seja a prorrogação do início das amortizações para que se iniciem imediatamente após o último desembolso de cada contrato.

5. Finalizando, como tivemos ciência da concordância das demais instâncias competentes quanto ao pleito em tela, conforme documentação em anexo, e na expectativa de melhor subsidiar a avaliação desse BID quanto à celebração do aditivo contratual que permita a prorrogação ora pleiteada, cuja sequência demandará a aditivação de todos os contratos de sub-empréstimo que estejam enquadrados na situação exposta com a maior brevidade possível, permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais questões que se façam necessárias.

6. Concluindo, certos de estarmos contribuindo para os melhores resultados possíveis de serem continuamente alcançados pelo PNAFM, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA
Coordenador-Geral da UCP/MF